

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVENBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 056/93

Cria os cargos de provimento efetivo que menciona,  
e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, subordinados à Secretaria de Saúde e abaixo relacionados:
- I - 6 (seis) de médico, com 20 (vinte) horas semanais e vencimento referente ao nível ANS 3-A;
  - II - 4 (quatro) odontólogo, com 20 (vinte) horas semanais e vencimento referente ao nível ANS 3-A;
  - III - 10 (dez) de atendentes de saúde pública, com 40 (quarenta) horas semanais, formação de primeiro grau completo ou experiência na área, com vencimento inicial ref. ao nível SAU 1-A;
  - IV - 2 (dois) de agente de vigilância sanitária, com 40 (quarenta) horas semanais, formação de 2º grau ou experiência na área, com vencimento correspondente ao nível ATM 2-A;
  - V - 1 (um) de auxiliar de laboratório com 40 (quarenta) horas semanais, formação de 2º grau ou experiência na área, e vencimento correspondente ao nível ATM 2;
- § Único - As atribuições dos cargos, criados por esta Lei, são as próprias de sua denominação e profissão, enquanto o Chefe do Poder Executivo não fixá-las por Decreto.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar a jornada de semanal de trabalho dos profissionais médico e odontólogo, até 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo proporcional à remuneração do profissional.
- Art. 3º - Os cargos, criados por esta Lei, devem ser incluídos na estrutura do quadro dos servidores municipais.
- Art. 4º - A despesa desta Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de Julho de 1993.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.